

## PORTARIA Nº 439, DE 17 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.071067/2020-18, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A autorizatária deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## ANEXO I

Razão Social	CNPJ	TAR
ALEXANDRE TRANSPORTE EIRELI	34.056.877/0001-16	364
JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	50.958.412/0001-07	363

## PORTARIA Nº 440, DE 17 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso XII do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.071053/2020-02, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## ANEXO I

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
A.S. XAVIER DA SILVA FRETAMENTO EIRELI-ME	358638	04.710.170/0001-10
BARBOSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	004225	35.932.707/0001-10
EXPRESSO SAO DOMINGOS EIRELI	004226	27.320.439/0001-58
FOGACA TUR EIRELI	004227	36.050.165/0001-15
LIFE TRAVEL TUR TRANSPORTES LTDA	004228	36.494.788/0001-87
LUCIDIO MACIEL TRANSPORTES LTDA	004234	31.120.791/0001-17
MARA TUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA	004229	15.321.663/0001-85
MM TURISMO LTDA	004230	29.108.903/0001-72
SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	004231	14.650.080/0001-35
SAO MIGUEL TRANSPORTES LTDA	004232	37.080.332/0001-33
VIAÇAO BELA SINTRA LTDA	004233	23.851.448/0001-14
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.	350794	60.829.264/0001-84

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## GABINETE DO MINISTRO

REVOGADO

RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria MJSP nº 400, de 14 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 15 de julho de 2020, Seção 1, Páginas 86-88, onde se lê:

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
Divisão de Suporte ao Usuário	DISUP	1	Chefe	DAS 101.3

leia-se:

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
Divisão de Suporte ao Usuário	DISUP	1	Chefe	DAS 101.2

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

## PORTARIA Nº 307, DE 17 DE JULHO DE 2020

Torna sem efeito a PORTARIA GAB-DEPEN Nº 284, DE 26 DE JUNHO DE 2020 e torna público o resultado das instituições certificadas no 3º Ciclo de Concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - SELO RESGATA, triênio 2019/2020/2021, promovido pelo Departamento Penitenciário Nacional.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 62 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJ nº 5, de 4 de janeiro de 2018,

Considerando que a Lei de Execução Penal define o trabalho do condenado como um dever social e de promoção da dignidade humana e, por essa razão, deve ter caráter educativo e produtivo;

Considerando que as empresas e demais organizações públicas ou privadas, ao empregarem a mão de obra do preso e do egresso do sistema prisional, ajudam a mudar paradigmas, superar preconceitos, criar oportunidades e fortalecer a cidadania;

Considerando que a concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA tem o objetivo de promover o reconhecimento público e social das empresas e organizações que absorverem a mão de obra de pessoas privadas de liberdade, cumpridoras de penas alternativas à prisão e egressos do sistema prisional;

Considerando que o Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA servirá de instrumento de divulgação na sociedade e nos meios produtivos, estimulando novas adesões e ampliando os postos de trabalho para os presos e egressos;

Considerando a Portaria Gab Depen nº 479, de 01 de Novembro de 2019, que tornou público os procedimentos e critérios para abertura de inscrições do 3º Ciclo de concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - Resgata;

Considerando a Portaria Gab Depen nº 42, de 27 de Janeiro de 2020; a Portaria Gab Depen nº 194, de 02 de Abril de 2020; a Portaria Gab Depen 231, de 05 de Maio de 2020; que alteraram a Portaria Gab Depen nº 479 e reabriram os prazos para inscrição neste presente Ciclo;

Considerando, ainda, as disposições da Lei de Execução Penal, notadamente aquelas referentes ao trabalho dos condenados e internados;

Considerando o constante dos autos do processo nº 08016.013586/2019-23 e a necessidade de correção de dados da PORTARIA GAB-DEPEN Nº 284, DE 26 DE JUNHO DE 2020; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA GAB-DEPEN Nº 284, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Art. 2º Tornar público o resultado das instituições que obtiveram a concessão do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA, no 3º Ciclo, triênio 2019/2020/2021.

AL	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS	Pública
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Pública
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Pública
AL	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	Pública
AL	TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A.	Privada
BA	J CESAR SANTOS - EPP	Privada
BA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA	Privada
CE	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	Pública
CE	YPIÓCA INDUSTRIAL DE BEBIDAS S.A	Privada
DF	CAFÉ DELÍCIA AMARAL LTDA-EPP	Privada
DF	D&N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Privada
DF	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL	Pública
DF	LE TERRACE RESTAURANTE LTDA ME	Privada
ES	NUTRIVIP ALIMENTAÇÃO LTDA	Privada
ES	ALIMENTARES REFEIÇÕES LTDA	Privada
ES	AMBIENTAL SERRA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A	Privada
ES	AMBIENTAL VILA VELHA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A	Privada
ES	LAS PALMAS FRUTÍCOLA LTDA	Privada
ES	MELHOR ALIMENTAÇÃO LTDA	Privada
ES	ORION INDUSTRIAL E SALVATAGEM	Privada
ES	REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Privada
ES	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS	Pública
ES	URESERRA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	Privada
ES	VALE DO MOXUARA TURISMO RURAL LTDA - EPP	Privada
GO	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Pública
GO	EMBALO CONFECCÃO LTDA	Privada
GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO	Pública
GO	REAÇÃO CONFECCÃO LTDA	Privada
GO	SALLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME	Privada
GO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	Pública
MA	A ARAUJO DA SILVA COMÉRCIO EIRELI	Privada
MA	LENÓIS MARANHENSE LAVANDERIA INDUSTRIAL	Privada
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO	Pública
MG	ADÃO RIBEIRO DE FREITAS FILHO 04010533692	Privada
MG	ALHO CAMPEÃO MINEIRO EIRELI	Privada
MG	ANTONIO MARCELINO DE LIMA TOCAFUNDO	Privada
MG	ARTE ENGESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Privada
MG	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA ASMEC	Privada
MG	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CURVELO/MG	Privada
MG	BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	Privada
MG	BISCOITOS KIDELICIA LTDA	Privada
MG	BRASCOEMP BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Privada
MG	BRTA TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI	Privada
MG	CARLOS RONALDO CASTRO	Privada
MG	CASA DO ALHO ROXO LTDA	Privada
MG	CASTILHO & SILVA SERVIÇOS LTDA	Privada
MG	CATALUNHA ENGENHARIA LTDA	Privada
MG	CESA WJ COMÉRCIO LTDA	Privada

